



LEI Nº 835, DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO
PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO
ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 730, de 16 de dezembro de 2015, as seguintes ações para o exercício financeiro de 2017:

Descrição da Ação
Órgão: 09 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo Unidade: 01 Departamento de Cultura Função: 13 Cultura Sub-função: 392 Difusão Cultural Programa: 8 Valorização e Promoção da Cultura Projeto: 1.060 Realização do Desfile Cívico de 7 de Setembro Produto: Unidade Exercício: 2017 Valor Total: R\$ 9.000,00 (nove mil reais) Meta: Conhecer os valores e as tradições culturais, procurando contribuir para que haja um maior conhecimento entre os povos, respeitando a sua diversidade cultural, destacando ao mesmo tempo o seu patrimônio.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 755, de 21 de junho de 2016 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017, as seguintes ações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br



CAMPOS DE JÚLIO
COMPROMISSO COM O POVO

Descrição da Ação
Órgão: 09 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo Unidade: 01 Departamento de Cultura Função: 13 Cultura Sub-função: 392 Difusão Cultural Programa: 8 Valorização e Promoção da Cultura Projeto: 1.060 Realização do Desfile Cívico de 7 de setembro Produto: Unidade Exercício: 2017
Valor Total: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)
Meta: Conhecer os valores e as tradições culturais, procurando contribuir para que haja um maior conhecimento entre os povos, respeitando a sua diversidade cultural, destacando ao mesmo tempo o seu patrimônio.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro em curso, previsto na Lei nº 775, de 22 de novembro de 2016, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 09 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	
UNIDADE: 01 Departamento de Cultura	
PROJETO: 1.060 Realização do Desfile Cívico de 7 de Setembro	
ELEMENTO:	
3.3.90.30.00.00.00.00.0100 Material de Consumo	R\$ 1.600,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0100 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Juridi	R\$ 7.400,00
Total	<u>R\$ 9.000,00</u>

Art. 4º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE Cultura, Esporte e Turismo	
UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE Cultura	
(587) 3.3.90.33.00.00.00.00.1.036.0100 Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 2.700,00
(589) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.036.0100 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Juridi	R\$ 6.300,00
Total do Órgão	R\$ 9.000,00
Total anulação	R\$ 9.000,00

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.



Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 23 de agosto de 2017.

JOSE ODIL DA SILVA
Prefeito de Campos de Júlio

COMPROMISSO COM O POVO